



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

RESOLUÇÃO Nº 413, de 27.09.2016

Processo Nº PA-0002152-45.2016.5.07.0000
Complemento RESOLUÇÃO Nº 000413/2016 de 27.09.2016
Relator JEFFERSON QUESADO JUNIOR
Redator JEFFERSON QUESADO JUNIOR
Requerente PROPOSIÇÃO DA PRESIDÊNCIA
Requerido TRT-7ª REGIÃO
Intimado(s)/Citado(s):
- PROPOSIÇÃO DA PRESIDÊNCIA
- TRT-7ª REGIÃO

Proposição da Presidência, precedida de considerações, formulada a partir do PROAD nº 3819/2016, que requer a alteração da Resolução 253/2011, que trata dos requisitos para o exercício da Função Comissionada FC-5 e, por conseguinte, do Ato TRT nº 386/2011, no sentido de flexibilizar a nomeação de servidores para a Função de Assistente de Gabinete; de Assistente de Juiz; de Assistente de Diretor de Secretaria, de pessoas não pertencentes à carreira judiciária nas Varas do Trabalho do interior.

ACORDAM OS DESEMBARGADORES DO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, por unanimidade, aprovar a proposição da Presidência, para alterar os requisitos para a exercício da função comissionada FC5, constante do Anexo Único da Resolução TRT 7 nº 253/2011 e, por conseguinte, do Ato TRT nº 386/2011, para flexibilizar nas Varas do Trabalho do Interior, a nomeação de servidores para a função FC-5 de Assistente de Gabinete; e Assistente de Juiz; Assistente de Diretor de Secretaria, de pessoas não pertencentes a carreira judiciária nas Varas do Trabalho do interior, da seguinte Forma:



“FUNÇÃO/DESCRIÇÃO SINTÉTICA: FC5

- Prestar assessoria técnica direta a Desembargadores, Juízes ou Diretores;

DENOMINAÇÃO: Assistente de Gabinete; e Assistente de Juiz; Assistente de Diretor de Secretaria;

NÍVEL DE ASSESSORAMENTO: Superior;

REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO: O servidor de carreira e o cedido devem ostentar graduação superior em Direito e, preferencialmente, deter experiência compatível com a área de atuação. Nas Varas do Trabalho localizadas no interior do Estado, não havendo servidor que detenha a formação superior exigida, a função pode ser exercida por servidor com formação superior diversa, devendo recair, preferencialmente, sobre quem esteja cursando graduação em Direito ou detenha curso de Pós-Graduação em área jurídica e que, a critério do Juiz Titular da Vara, tenha condições de bem desempenhar as funções.”

